



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e comunidades Tradicionais - SEPROMI e o Município Presidente Tancredo Neves -Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, para adesão ao **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, doravante denominadas SEPROMI-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.739/0001-58, com sede na Av. Manoel Dias da Silva, 2177 – Pituba, Salvador - BA, 41830-000, neste ato representado pela Secretária Estadual, Sra. **ÂNGELA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES**, devidamente autorizada mediante Decreto publicado no DOE de 01/01/2023 e o **MUNICÍPIO** Presidente Tancredo Neves, com sede na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, representado (a) pelo (a), Sr.(a) **Josué Paulo dos Santos Filho**, RG nº51226556 77 , expedida pela SSP/BA, CPF 544.690.405-25 , devidamente autorizado/a, mediante ato de posse e diplomação publicado no D.O.M. de 02/01/2025, nos termos da Lei nº13.182/2014, que dispõe sobre o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, e do Decreto nº 15.670/2014, que regulamenta o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e do regimento interno do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para integrar o **Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que, o **Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial** consiste num mecanismo para os diálogos entre os seus representantes com o intuito de acompanhar as políticas públicas e programas governamentais sobre esta temática formulando assim recomendações de natureza estratégica para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade.

CONSIDERANDO que, o **Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SISEPIR** é um conjunto de órgãos, dos quais os Municípios que integrarem o Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial fazem parte, consubstanciado no que versa o §1º do art. 7º da Lei nº 13.182/2014 (Estatuto de Igualdade Racial e Combate à

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

Intolerância Religiosa do Estado da Bahia) e o art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.670/2014 (Regulamenta o SISEPIR).

CONSIDERANDO que, são **temas estratégicos e transversais que atravessam os aspectos de raça/etnia, gênero, e geração** e coadunam-se com as políticas de promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e à intolerância religiosa: 1) as ações afirmativas para o acesso à educação e ao mercado de trabalho; 2) a política de saúde da população negra; 3) as políticas de regularização fundiária para os povos e comunidades tradicionais; 4) as políticas de valorização do empreendedorismo; 5) as políticas culturais e de assistência social; 6) o combate ao racismo institucional; 7) a política de comunicação social; 8) o acesso à justiça, dentre outros elencados no **Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 14.720/2013 que institui a **Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.634/2014 que institui a **Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais**;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.208/2014 que institui a **Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Mulheres**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.320/2015 que institui a **Década Estadual do Afrodescendente** na Bahia (2015-2024), marcada pelos eixos de reconhecimento, justiça e desenvolvimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do Município Presidente Tancredo Neves ao Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial e a definição de compromissos e responsabilidades, com a finalidade de **elaborar, implementar, monitorar e avaliar** as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

I - Para a execução deste Termo de Adesão, a **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA** comprometem-se à:

- a) Coordenar as atividades propostas e desenvolvidas no âmbito do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

2

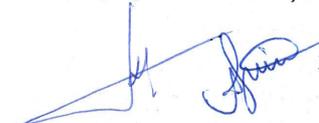


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

- b) Auxiliar nas ações de formação e capacitação em gestão pública e em Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial com os gestores municipais;
- c) Fomentar parcerias institucionais entre os Municípios e outros órgãos Estaduais visando o aperfeiçoamento da gestão pública, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- d) Apoiar os Municípios que não possuem organismos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial à criação destes, por meio de troca de informações e diálogos institucionais;
- e) Apoiar os Municípios que possuem organismos na estruturação e organização destes, por meio da realização de palestras, seminários, rodas de diálogos, debates, e diálogos institucionais;
- f) Auxiliar na criação dos Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio de orientações e elaboração de cartilhas;
- g) Disponibilizar no site da SEPRMI a lista atualizada dos Municípios que integram o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com as principais informações e contatos.

II - Para a execução deste Termo de Adesão, o **MUNICÍPIO** Presidente Tancredo Neves, compromete-se à:

- a) Promover a transversalidade das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nas políticas públicas executadas pelo Município em áreas estratégicas como educação, saúde, infraestrutura, desenvolvimento econômico e rural, esportes, cultura, geração de emprego e renda;
- b) Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social por meio do estímulo a criação de Conselhos Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, bem como, de valorização e fortalecimento destes Conselhos, e por meio de criação de fóruns, espaços de diálogos institucionais e assentos das representações das organizações do movimento social negro em outros Conselhos de Políticas Públicas;
- c) Propiciar a construção e o fortalecimento das relações institucionais com organismos e entes públicos e privados que dialogam com as Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio de parcerias;
- d) Indicar um/a servidor/a público, com suplente, responsáveis pela execução da Política de Promoção da Igualdade Racial, comunicando à SEPRMI, e propiciar as condições

 3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

necessárias para participação deste servidor às reuniões, encontros e eventos do Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

- e) Elaborar instrumentos de gestão de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, tais como, os Planos Municipais;
- f) Realizar, sempre que possível processo de escuta qualificada à sociedade civil, como audiências públicas, voltadas para a discussão da temática étnico-racial.

Parágrafo único – no caso de mudança administrativa, enviar documento formal ratificando o/a servidor/a indicado/a ou a sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

Este instrumento não prevê o repasse de recursos orçamentários e financeiros entre as partes. Os contratos, convênios, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos, planos de trabalhos, termos de cooperação técnica e outros instrumentos similares que envolverem compromissos com cronograma de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua responsabilidade e operacionalização definida e vinculada aos atos normativos próprios de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Na hipótese de divergência ou não atendimento às cláusulas deste Termo de Adesão por qualquer das partes o responsável deverá ser notificado por escrito, dispondo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para apresentar justificativas e a correção do ato.

Parágrafo segundo: Não havendo a regularização do ato no prazo estabelecido no parágrafo primeiro o presente instrumento será considerado automaticamente rescindido.

Parágrafo terceiro: Poderá ser rescindido o presente termo de adesão por qualquer das partes caso exista norma jurídica superveniente que torne inexecutável o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma e no prazo estabelecido na Lei Estadual 9.433/2005, e o Município providenciará a publicação do extrato deste instrumento no seu respectivo Diário Oficial Local, enviando cópia desta publicação a SEPRONI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001836

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual período, mediante a celebração de aditivo. O aditivo deverá ser enviado com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo final.

Parágrafo único – a ratificação da adesão deverá ser enviada em documento formal, com indicação dos/as representantes.

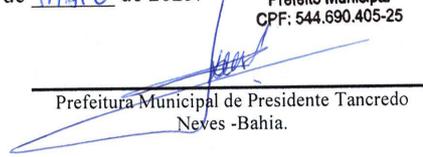
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, dissídios, controvérsias, ou casos omissos decorrentes do presente termo, fica eleito o foro de Salvador, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem ajustados e de pelo acordo, assinam o presente Termo de Adesão, os titulares da SEPROMI e da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, em duas vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem, produzindo assim os seus efeitos legais.

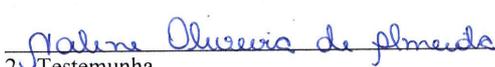
Salvador-BA, 05 de maio de 2025. **Josué Paulo Dos Santos Filho**
Prefeito Municipal
CPF: 544.690.405-25


Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos
Povos e Comunidades Tradicionais do Estado da
Bahia


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo
Neves -Bahia.


1 – Testemunha

09938542 22
RG


2 – Testemunha

07627262-10
RG